

Processo n.: @REP 21/00524814

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 67/2021 - Serviços de mão de obra visando à manutenção das instalações prediais das unidades escolares e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação

Interessada: Save Engenharia e Soluções em Construções Eireli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1011/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, encaminhada pela empresa Save Engenharia e Soluções em Construções Eireli, em face de supostas irregularidades que teriam sido identificadas no Edital de Pregão Presencial n. 67/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Imbituba, uma vez que as alegações apresentadas pela empresa Representante foram incapazes de caracterizar irregularidade no procedimento.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 5º, I, c/c o art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC